



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 126/2023
Projeto de Lei nº 116/2023
Autoria do Vereador Zerbinato

INSTITUI O “SELO EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE PERIFÉRICA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Artigo 1º - Fica instituído o “Selo Empresa Amiga da Juventude Periférica”, a ser concedido às empresas que realizarem ações e projetos voltados para o desenvolvimento integral dos jovens moradores das áreas periféricas de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - As empresas interessadas em obter o Selo deverão apresentar um relatório anual das ações realizadas, demonstrando como contribuíram para o fortalecimento da juventude periférica.

Parágrafo único. Essas ações podem incluir programas de capacitação profissional, apoio à educação, incentivo à cultura, esporte e lazer, entre outras iniciativas relevantes.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Artigo 3º - As empresas que obtiverem o Selo terão direito a utilizar o selo em sua comunicação visual e publicitária, bem como em seus produtos e serviços, como forma de reconhecimento pelo comprometimento social.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 15 de setembro de 2023.

FRANCO FERRO
Presidente

